



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº 448/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA, E A EMPRESA E. DE
A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO:**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.462.638/0001-60**, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, bairro Centro CEP: 68.195-000,, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 1897953 SEGUP/PA e CPF: 338.530.702-30, DOMICILIADO E RESIDENTE NA Travessa Tenente Fernandes nº 53, bairro Centro, CEP: 68.195-000, nesta cidade de Jacareacanga/Pá.

CONTRATADA

E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME, com sede na TV. Sorriso de Maria nº. 0181 Bairro: Jardim Santarém, CEP: 68.030-580, Santarém/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.915.637/0001-20**, representada pelo Sr. **IVALDO ARAUJO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº. 3129459 PC/PA e CPF nº. 098.819.642-53, residente e domiciliado na Rua Girassol nº. 1193, bairro Jardim Santarém, CEP: 68.030-330, Santarém- Pará,

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 022/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde**”.

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal de Saúde/SMS						
Unidade Orçamentaria: 2021- Secretaria Municipal de Saúde						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte: 12140000						
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

281	Agulha P/ Raqui 25g X 3 1/2	Unidade	150	PROCARE	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
282	Agulha P/ Raqui 27g X 3 1/2	Unidade	75	PROCARE	R\$ 9,00	R\$ 675,00
283	Agulha. P/ Raqui 26g X 3 1/2	Unidade	25	PROCARE	R\$ 9,00	R\$ 225,00
293	Ambu Adulto	Unidade	3	ADVANTI VE	R\$ 170,00	R\$ 510,00
294	Ambu Pediátrico	Unidade	3	ADVANTI VE	R\$ 170,00	R\$ 510,00
296	Aparelho De P.A. C/ Estetoscópio Adulto Com Fecho De Metal Certificado Pelo Inmetro	Unidade	15	PREMIUM	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
303	Avental Descartável (Manga Curta Branco)	Unidade	50	INNOVA	R\$ 2,15	R\$ 107,50
304	Avental Descartável (Manga Longa Branca)	Unidade	50	AVENPAR	R\$ 2,15	R\$ 107,50
305	Bolsa Coletora De Sangue 500ml	Unidade	150	JP	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
306	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml	Unidade	200	L. IMPORT	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
308	Bolsa De Colostomia Com Caraia Nº 8	Unidade	20	VITAL GOLD	R\$ 15,00	R\$ 300,00
312	Bolsa De Colostomia Sistema Fechado Infantil Pacote C/ 10 Unidades	Pacote	10	MED SONDA	R\$ 9,50	R\$ 95,00
333	Cateter Intravenoso Nº 14	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
334	Cateter Intravenoso Nº 16	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
335	Cateter Intravenoso Nº 18	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
336	Cateter Intravenoso Nº 20	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
337	Cateter Intravenoso Nº 22	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
338	Cateter Intravenoso Nº 24	Unidade	300	POLYON	R\$ 1,45	R\$ 435,00
340	Cateter Venoso Central Amarelo 1,7mm X 30,5cm Com Ag. De 2,1mm X 5,1cm C/ Mandril Guia	Unidade	3	ARGON	R\$ 88,00	R\$ 264,00
341	Cateter Venoso Central Azul 0,7mm X 20,3cm C/ Ag. 1,1mm X 5,1cm C/ Mandril Guia	Unidade	3	ARGON	R\$ 88,00	R\$ 264,00
342	Cateter Venoso Central Triplo Lumen 7fs X 30 Cm	Unidade	3	BIOLINE	R\$ 180,00	R\$ 540,00
343	Cateter Venoso Central Verde 1,1mm X 30,5cm C/ Ag. De 1,5mm X 5,1cm C/ Mandril Guia	Unidade	3	ARGON	R\$ 88,00	R\$ 264,00
358	Compressa Campo Operatório 50x45cm C/ 4 Camadas E C/ Cadaços , Pacote C/50 Und	Pacote	200	CLEAN	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
359	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm C/ 13 Fios Por Cm2 8 Dobras	Pacote	200	CLEAN	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
360	Compressa De Gaze 7,5 X	Pacote	200	CLEAN	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

	7,5cm C/11 Fios					
363	Conjunto Kit Cateter Único P/ Acesso Venoso Central 7f X 30cm	Kit	1	BIOLINE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
370	Dreno De Penrose Tamanho N° 1 Sem Gase 35cm Com 12 Unidades	Caixa	4	MADEITE X	R\$ 15,00	R\$ 60,00
375	Embalagem Para Esterilização Papel Grau Cirúrgico 05x100	Unidade	6	VITALPA CK	R\$ 28,00	R\$ 168,00
376	Embalagem Para Esterilização Papel Grau Cirúrgico 200x100	Unidade	6	VITALPA CK	R\$ 100,00	R\$ 600,00
377	Embalagem Para Esterilização Papel Grau Cirúrgico 450x100	Unidade	6	VITALPA CK	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
378	Equipo Com Bureta	Unidade	100	CIRUTI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
380	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral Filtro Flash	Unidade	1000	MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
381	Equipo Microgotas Com Injetor Lateral Filtro Flash	Unidade	200	MEDIX	R\$ 2,50	R\$ 500,00
384	Esparadrapo 10cm X 4,5m Com Capa	Rolo	100	MISSNER	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
390	Fio Cat Gut Cromado 0 C/ 24 Env, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 70mm	Caixa	4	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 480,00
391	Fio Cat Gut Cromado 1 C/ 24 Env, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	5	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 600,00
392	Fio Cat Gut Cromado 2-0 C/ 24 En, 75cm Com Ag 3/8 Circ. 70mm	Caixa	5	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 600,00
393	Fio Cat Gut Cromado 3-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	5	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 600,00
394	Fio Cat Gut Cromado 4-0 C/ 24 Env., 75cm Com A 3/8 Circ. 30mm	Caixa	5	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 600,00
395	Fio Cat Gut Cromado 5-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	5	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 600,00
396	Fio Cat Gut Simples 0 C/ 24 En, 75cm Com Agu 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00
399	Fio Cat Gut Simples 1 C/ 24 Env., 75cm Com Ag 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00
402	Fio Cat Gut Simples 2-0 P/ Amidas C/ 24 Env 75cm, C/ Ag 50cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00
403	Fio Cat Gut Simples 3 C/ 24 En, 7cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

405	Fio Cat Gut Simples 4 C/ 24 En, 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00
408	Fio Cat Gut Simples 5-0 C/ 24 Env., 75cm Com Ag. 3/8 Circ. 50mm	Caixa	3	SHALON	R\$ 120,00	R\$ 360,00
409	Fio De Ácido Poliglicólico N° 0 C/ 36 Env., 75cm C/ Ag. 3/8 3cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
410	Fio De Ácido Poliglicólico N° 1-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 3 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
411	Fio De Ácido Poliglicólico N° 3-0 C/36 Env., Ag. 3/8 3,2 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
412	Fio De Ácido Poliglicólico N° 5-0 C/36 Env., Ag. 1/2 2,6 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
413	Fio De Ácido Poliglicólico N°2-0 C/ 36 Env., 75cm,C/ Ag. 1/2 Circ. 4 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
414	Fio De Ácido Poliglicólico N°3-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 2,6 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
415	Fio De Ácido Poliglicólico N°4-0 C/ 36 Env., 75cm, C/ Ag. 1/2 Circ. 2,6 Cm	Caixa	3	SHALON	R\$ 265,00	R\$ 795,00
416	Fio De Algodão N° 0 Sem Ag.	Caixa	3	SHALON	R\$ 58,00	R\$ 174,00
417	Fio De Algodão N° 2-0 Sem Ag.	Caixa	3	SHALON	R\$ 58,00	R\$ 174,00
435	Fio Seda 0 C/ 24 Env. 75cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	8	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 560,00
436	Fio Seda 1 C/ 24 Env. 75cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	8	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 560,00
437	Fio Seda 2-0 C/ 24 Env. 75cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	8	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 560,00
438	Fio Seda 3-0 C/ 24 Env. 75cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	8	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 560,00
439	Fio Seda 4-0 C/ 24 Env. 45cm C/ Ag. 3/8 Circ. 3 Cm	Caixa	8	SHALON	R\$ 70,00	R\$ 560,00
450	Fita Micropore 2,5cm X 10m	Rolo	50	MEDIX	R\$ 3,10	R\$ 155,00
512	Sonda De Aspiração N°04 Estéril	Unidade	50	GOODCO ME	R\$ 0,72	R\$ 36,00
513	Sonda De Aspiração N°06 Estéril	Unidade	50	GOODCO ME	R\$ 0,75	R\$ 37,50
514	Sonda De Aspiração N°08 Estéril	Unidade	50	GOODCO ME	R\$ 0,77	R\$ 38,50
515	Sonda De Aspiração N°10 Estéril	Unidade	50	GOODCO ME	R\$ 0,80	R\$ 40,00
516	Sonda De Foley N °14 2vias Estéril	Unidade	30	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 111,00
517	Sonda De Foley N °16 2vias Estéril	Unidade	30	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 111,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

518	Sonda De Folley N °18 2vias Estéril	Unidade	10	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 37,00
519	Sonda De Folley N °20 2vias Estéril	Unidade	10	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 37,00
520	Sonda De Folley N °22 2vias Estéril	Unidade	10	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 37,00
521	Sonda Nasogástrica N°06 Curta Estéril	Unidade	25	CPL	R\$ 0,80	R\$ 20,00
522	Sonda Nasogástrica N°08 Curta Estéril	Unidade	25	CPL	R\$ 0,80	R\$ 20,00
524	Sonda Nasogástrica N°12 Longa Estéril	Unidade	25	CPL	R\$ 1,70	R\$ 42,50
525	Sonda Nasogástrica N°14 Longa Estéril	Unidade	5	CPL	R\$ 1,70	R\$ 8,50
526	Sonda Nasogástrica N°16 Longa Estéril	Unidade	15	CPL	R\$ 1,85	R\$ 27,75
527	Sonda Nasogástrica N°18 Longa Estéril	Unidade	15	CPL	R\$ 1,98	R\$ 29,70
528	Sonda Nasogástrica N°20 Longa Estéril	Unidade	15	CPL	R\$ 2,00	R\$ 30,00
529	Sonda Retal N° 10 Estéril	Unidade	5	CPL	R\$ 0,80	R\$ 4,00
530	Sonda Uretral N° 04 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 0,75	R\$ 15,00
531	Sonda Uretral N° 06 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 0,80	R\$ 16,00
532	Sonda Uretral N° 08 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 0,90	R\$ 18,00
533	Sonda Uretral N° 10 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
534	Sonda Uretral N° 12 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
535	Sonda Uretral N° 14 Estéril	Unidade	20	CPL	R\$ 1,10	R\$ 22,00
536	Tela Cirurgica	Unidade	70	VENKURI	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
Valor Total						R\$ 76.836,45

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº. 022/2019 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 76.836,45 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 022/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal de Saúde/SMS
Unidade Orçamentaria: 2021- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (AIH'S)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 12140000

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

3.3 - As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 022/2019.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

15 - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 25 de Junho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA
CNPJ nº. 11.462.638/0001-60
Rusível Ribeiro de Oliveira
CONTRATANTE**

**E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA – ME
CNPJ: 34.915.637/0001-20
Evaldo Araújo Cavalcante
CPF nº. 098.819.642-53
CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: